

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1092 – Edição Especial de Julho de 2024



P R E F E I T U R A D E

SOUSA

TERRA DE GENTE FELIZ



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1092 – Edição Especial de Julho de 2024

Sousa/PB – Segunda, 08 de Julho de 2024

PORTARIA

PORTARIA Nº 190/2024/PMS-GAB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850 A e a Lei federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às dispensas de Licitações, como *agente de contratação*, de acordo com art. 16 do decreto municipal nº 850 A, regulamento da lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

Agente de contratação:

Alex Fernandes de Lima

Art. 2º - O agente de contratação, ora nomeado, poderá ser substituído pelo servidor Fellipe Ruan Lima Mendes, em qualquer situação necessária.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 08 de julho de 2024.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1092 – Edição Especial de Julho de 2024

Sousa/PB – Segunda, 08 de Julho de 2024

CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E A AÇÃO SOCIAL DA PARÓQUIA SANT'ANA DE SOUSA – ASP SANT'ANA, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, RG.: 2005034030826 SSP/CE, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e a **AÇÃO SOCIAL DA PARÓQUIA SANT'ANA DE SOUSA – ASP SANT'ANA**, com sede na Rua Maria Herminia, s/n, Bairro Jardim Brasília, CEP: 58808-110, Sousa-PB, inscrito no CNPJ sob o nº 51.005.562/0001-69, mediante a Lei de Utilidade Pública nº 3.216/2024, neste ato representado por **PAULO DINIZ FERREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2.620.009 SSP/PB, CPF nº 041.574.924-71, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, parceria entre à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA** e a **AÇÃO SOCIAL DA PARÓQUIA SANT'ANA DE SOUSA – ASP SANT'ANA** com vistas a conceder recurso financeiro para fomento da cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:

1 - Compete ao Município:

A - Repassar a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em parcela única à **AÇÃO SOCIAL DA PARÓQUIA SANT'ANA DE SOUSA – ASP SANT'ANA**, a ser pago até o dia 09 de julho de 2024.

2 - Compete a **AÇÃO SOCIAL DA PARÓQUIA SANT'ANA DE SOUSA – ASP SANT'ANA**:

A - Prestar contas de repasse da contribuição do trabalho realizado, junto a Fundação Municipal de Cultura no prazo de até trinta (30) dias da data da transferência dos recursos;

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente, reforçadas através da abertura de crédito suplementar no limite necessário do repasse da contribuição financeira a que se refere esta lei, nos termos do Art. 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64;

CLÁUSULA QUARTA – Do Ressarcimento:

O presente termo poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA QUINTA – Dos Casos Omissos:

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação:

O extrato do presente convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município;

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro Competente:



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1092 – Edição Especial de Julho de 2024

Sousa/PB – Segunda, 08 de Julho de 2024

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sousa-PB., 03 de Julho de 2024.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO

Paulo Diniz Ferreira
Presidente da Associação

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA